



906

TERMO ADITIVO Nº 003/2017

* * 09001744 2015 -

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 2619 de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, inscrita no CNPJ sob o número 09.652.823/0001-76, com endereço à Avenida Luís Carlos Prestes, nº 350, loja C, sala 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua Presidente **GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 06.994.916-2, expedida pelo DETRAN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.978.077-97, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/001.563/2014, tendo em

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso Financeiro”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 24 (vinte e quatro) meses o valor de **R\$ 24.299.602,02 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)**, à conta do Programa de Trabalho 1801.10.302.0332.2701, do código de despesa nº 33.50.39.02, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto adequar o Contrato de Gestão nº 009/2015 à minuta-padrão estabelecida no Decreto nº 41.081/2015, através:

- a) Da retificação da seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1.1, INCISO XLII: (...) em conformidade com a Resolução SMF nº 2.918 de 04 de janeiro de 2017.

- b) Da Substituição da redação das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE BENS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

- I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.



Parágrafo Primeiro- Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2838 de 12 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Segundo- A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, nos termos do parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro- Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I – em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II – em fundos de curto prazo ou
- III – em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto- As aplicações financeiras nos produtos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto- A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o Anexo Técnico D – “Cronograma de Desembolso”.

Parágrafo Sexto- As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

* * 09001744 2015 -

909



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/001.744/2015

Parágrafo Primeiro- A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas.

* * 09001744 2015 -

910

Parágrafo Oitavo- Caberá à CONTRATADA promover, até 01 de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono- O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo- A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro- A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <http://osinfo.prefeitura.rio/>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o Contrato DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste Contrato DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 03 (três) relatórios consecutivos.

** 09001744 2015

911



PROCESSO
09/001.744/2015

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Municipal de Saúde, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

c) Da inclusão das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* * 09001744 2015

912

18.3. Em qualquer hipótese de reajuste previsto no subitem 18.1, o pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Saúde, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório trimestral ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o

** 09001744 2015

913



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/001.744/2015

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017.

GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE
Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Substituta Eventual
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____

2) _____

** 09001744 2015

914

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE

B CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O presente contrato de gestão tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros. Estes permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise à mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de avaliação do contrato a identificação e a avaliação de problemas, a discussão e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Subsecretaria de Gestão - SUBG- da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, através da Comissão Técnica de Avaliação - CTA, elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes técnicos assistenciais da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - SUBHUE.

B.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento, visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios e para tanto será criada uma Comissão Técnica de Avaliação - CTA que efetiva o processo de acompanhamento e avaliação.

B.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Avaliação - CTA - realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os



- Realizar reuniões ordinárias constantes em calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem, e reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ ou pela contratada;
- Manter registro das reuniões realizadas cujas atas deverão ser assinadas pela totalidade dos membros presentes a reunião;
- Avaliar as metas e os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e registrar o funcionamento dos serviços prestados;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais e Indicar as medidas corretivas aos desvios observados encaminhando-as ao gestor da OS para as correções necessárias;
- Realizar estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde;
- Avaliar a pontuação do quadro de indicadores de acompanhamento e avaliação de metas, emitindo relatórios trimestrais de análise e acompanhamento de cumprimento de metas;
- Avaliar e aprovar a proposta para aplicação e utilização dos valores da parcela variável ou indicar onde a parcela variável será utilizada;
- Acompanhar e controlar os aspectos econômicos e financeiros do contrato de gestão firmado com a Organização Social, analisando e aprovando a prestação de contas da aplicação dos recursos disponibilizados para funcionamento e manutenção da unidade.

B.5. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.5.1 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização Social descrever e executar:

** 09001744 2015

916



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/001.744/2015

- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial, necessários e indicados pela SMS/RJ;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES/RJ e Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Política Nacional de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais prevalentes na Atenção Domiciliar;
- Perfil definido da prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

- Acordo entre os profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

B.5.5. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumenta os custos e prolonga a necessidade de cuidado, de tratamentos e de cirurgias complementares.

Ao final de 12 meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ juntamente com a OS, se achar necessário, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

A OS deve enviar trimestralmente mapas de acompanhamento à Comissão Técnica de Avaliação – CTA. Sempre que existirem incongruências entre os dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ cujos motivos de discordância não forem apurados, os dados registrados serão auditados pela SUBHUE.

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, assim divididas:

- Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão.
- Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte variável 03 - incentivo à equipe.

PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

** 09001744 2015-

918



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/001.744/2015

	no padrão e no prazo.		
3	Taxa de Turn-over.	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Demissões} + \text{N}^\circ \text{ de Admissões}}{2 \times 100}$ Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)	$\leq 3,5$
4	Participação no complexo regulador	$\frac{\text{Total de solicitações atendidas em até sete dias} \times 100}{\text{Total de solicitações de avaliações para o PADI no SISREG}}$	100% das solicitações atendidas em até 7 dias

** 09001744 2015 -

919



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/001.744/2015

Quadro III – Indicadores para a Variável 02.

INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL		
1	Número de pacientes em atendimento no último dia do mês	$\frac{\text{Número total de pacientes em atendimento no último dia do mês}}{\text{Número de pacientes por EMAD}}$
2	Tempo médio de permanência	$\frac{\sum \text{Número de pacientes} / \text{dia}}{\text{Número de altas}}$
3	Percentual de pacientes desospitalizados	$\frac{\text{Número de pacientes desospitalizados}}{\text{Número total de pacientes admitidos no período}} \times 100$
4	Taxa de mortalidade dos usuários da atenção domiciliar	$\frac{\text{Número de óbitos}}{\text{Número de pacientes em atendimento}} \times 100$
5	Taxa de internação hospitalar de usuários de atenção domiciliar	$\frac{\text{Número de pacientes internados}}{\text{Número de pacientes em atendimento}} \times 100$
6	Taxa de infecção de usuários de atenção domiciliar	$\frac{\text{Número de pacientes que apresentaram infecção}}{\text{Número de pacientes em atendimento}} \times 100$
7	Taxa de alta de usuários de atenção domiciliar	$\frac{\text{Número de pacientes que tiveram alta no período}}{\text{Número de pacientes em atendimento no período}} \times 100$
8	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidades.	$\frac{\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidades}}{\text{Total de prontuários analisados}} \times 100$

Quadro IV – Repasse referente aos indicadores da variável 02

Indicadores para Variável 02	% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do
------------------------------	------------------------------	------------------------------

[Handwritten signatures and initials]

00001744 2015

920

2	Média de visitas realizadas no período por paciente	$\frac{\text{Número total de visitas realizadas no período}}{\text{Número de pacientes em atendimento no período}}$	≥5
---	---	---	----

Quadro VI – Repasses referentes à Variável 03

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 01	% a incidir sobre o total do contrato
	Efetividade da reabilitação	50%	1,0%
2	Média de visitas realizadas no período por paciente	50%	1,0%
TOTAIS		100%	2,0%

Todos os indicadores e metas listados nas tabelas acima tem a periodicidade mensal apesar da apresentação trimestral para fins de CTA.

O PADI deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

Ao receber a parte variável a OS deverá elaborar um Plano para a Aplicação da Variável, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão Técnica de Avaliação – CTA aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

Com relação Comissão de Avaliação de prontuários, a mesma deverá ser implantada já no primeiro mês de funcionamento da unidade, devendo constar o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento.

4. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A OS deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais da SUBHUE/ SMS, as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde das suas áreas de abrangência;




** 09001744 2015

921



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/001.744/2015

Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica.

Os itens discriminados na tabela de avaliação serão analisados em datas comunicadas pela SMS/RJ, a partir do início de vigência do Contrato de Gestão.

Os relatórios gerais e específicos deverão ser entregues pela Organização Social até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Os relatórios de produção deverão ser diários com consolidados semanais entregues a SMS/SUBHUE/SUE.

4.1.3 SISREG - Sistema Nacional de Regulação.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores (*Internet Explorer, Mozilla Firefox, etc.*) instalados em computadores conectados à internet. Esse software é disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede básica à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Existe ainda um espaço on-line denominado ambiente de treinamento para que gestores estaduais, municipais, profissionais de saúde e profissionais de informática naveguem e conheçam o escopo de funcionalidades que permitem compor uma central de regulação de maneira rápida e prática.

Este sistema é composto por dois módulos principais:

- Central de Marcação de Consultas (CMC)

Visa atender ao processo regulatório dos procedimentos especializados como as consultas médicas e exames de média e alta complexidade e para tal, utiliza sistema próprio de agendamento destes procedimentos.

- Central de Internação Hospitalar (CIH)

Visa o atendimento das internações hospitalares, com o controle central de leitos da rede permitindo o gerenciamento do processo de regulação e autorização das solicitações para internações, tanto emergenciais quanto eletivas.

Operacionalização do Sistema:

O sistema é operacionalizado através da interface entre as Centrais de Regulação e as Unidades Solicitantes e Executantes.

PROCESSO 09/001.744/2015

CATEGORIA	2017				2017				Total 2017
	jun/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	
RH	320.329,27	747.973,69	747.973,69	747.973,69	747.973,69	747.973,69	747.973,69	747.973,69	4.060.197,72
Serviços	100.605,20	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	1.106.657,20
Apoio a Rede de Urgência e Emergência (RUE)	16.164,35	37.744,02	37.744,02	37.744,02	37.744,02	37.744,02	37.744,02	37.744,02	204.884,43
SUBTOTAL	437.098,82	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	5.371.739,35
Parte variável(5% da parte fixa realizada no mês)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	437.098,82	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	986.928,11	5.371.739,35

CATEGORIA	2015				2016				Total 2015-2016
	jun/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	
RH	774.302,36	774.302,36	774.302,36	774.302,36	774.302,36	774.302,36	774.302,36	774.302,36	9.291.628,37
Serviços	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	201.210,40	2.414.524,60
Apoio a Rede de Urgência e Emergência (RUE)	39.072,61	39.072,61	39.072,61	39.072,61	39.072,61	39.072,61	39.072,61	39.072,61	468.871,29
SUBTOTAL	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	12.175.024,43
Parte variável(5% da parte fixa realizada no mês)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	1.014.585,37	12.175.024,43

** 09001744 2015-

922






Partes: 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) MUNDOVIX DO BRASIL LTDA.
Objeto: Áreas ou locais do Município em anexo no Termo.
Uso: Implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinado à prestação de serviço de telecomunicações.
Valor Total: R\$ 1.090,68 (Hum mil e noventa reais e sessenta e oito centavos), por mês.
Fundamento do Ato: De acordo com o decidido no processo nº 26/326.711/2011.

Processo: 26/324.811/2014
Termo Nº: 330/2017
Data da Assinatura: 24.07.2017
Partes: 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) MUNDOVIX DO BRASIL LTDA.
Objeto: Áreas ou locais do Município em anexo no Termo.
Uso: Implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinado à prestação de serviço de telecomunicações.
Valor Total: R\$ 89,06 (Oitenta e nove reais e seis centavos), por mês.
Fundamento do Ato: De acordo com o decidido no processo nº 26/324.811/2014.

Processo: 26/322.067/2012
Termo Nº: 331/2017
Data da Assinatura: 24.07.2017
Partes: 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) MUNDOVIX DO BRASIL LTDA.
Objeto: Áreas ou locais do Município em anexo no Termo.
Uso: Implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinado à prestação de serviço de telecomunicações.
Valor Total: R\$ 306,77 (Trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), por mês.
Fundamento do Ato: De acordo com o decidido no processo nº 26/322.067/2012.

Processo: 26/326.076/2011
Termo Nº: 332/2017
Data da Assinatura: 24.07.2017
Partes: 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) MUNDOVIX DO BRASIL LTDA.
Objeto: Áreas ou locais do Município em anexo no Termo.
Uso: Implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinado à prestação de serviço de telecomunicações.
Valor Total: R\$ 99,80 (Noventa e nove reais e oitenta centavos), por mês.
Fundamento do Ato: De acordo com o decidido no processo nº 26/326.076/2011.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: 01/002.327/2017
Instrumento Contratual: 41001/2017
Data da Assinatura: 20 de julho de 2017
Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e W-TEC Serviços e Comércio Ltda.
Objeto: Prestação de serviço emergencial de manutenção preventiva do sistema de ar refrigerado do AGCRJ.
Vigência: 1/7/2017 a 30/9/2017.
Valor Total: R\$ 76.106,01 (setenta e seis mil, cento e seis reais e um centavo)
Programa de Trabalho: 41.12.13.392.0389.2129
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.47
Nota de Empenho: 2017/823
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas alterações (Dispensa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.071/15
Contrato nº: 671/7
Data da Assinatura: 29 de maio de 2017
Partes: PCRJ / SMS e a INVERTER EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Aquisição de aparelhos para meios Auxiliares de Locomoção (MAL), tais como: 765 (setecentos e sessenta e cinco) cadeiras de rodas infantil e adulto, pertencentes à classe 6515 e 6530 para atender ao CMR Oscar Clark.
Prazo: 15 dias a partir de 29/05/17 com garantia de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 683.600,00
Programa de Trabalho nº 1801.10302.0305.2846
Natureza de Despesa 33.90.32.02
Nota de Empenho nº 2017/000469 no valor de R\$ 7.012,00
Fundamento: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, por PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE -- RP SMS nº 639/16 e o decidido no Processo nº 09/001.071/15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/001.744/2015
2º TERMO ADITIVO 002/2017 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2015
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017
CONVENIENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS
CNPJ: 09.652.823/0001-76
OBJETO: O presente Termo tem por objeto:
I - a redução do valor do Contrato de Gestão nº 009/2015, no período de janeiro a julho de 2017, sem redução do escopo contratado no âmbito do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADi, acarretando a substituição do Anexo D - Cronograma de Desemboço Financeiro.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8666/1993, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/1981, por Dispensa de Licitação.
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/001.744/2015
3º TERMO ADITIVO 003/2017 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2015
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017
CONVENIENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS
CNPJ: 09.652.823/0001-76
OBJETO: O presente Termo tem por objeto:
I - Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 009/2015 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/07/2017 a 14/07/2019;
II - Substituir o Anexo B do Contrato de Gestão - Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os Serviços de Saúde;
III - Estabelecer o Anexo D do Contrato de Gestão - Cronograma de Desemboço Financeiro, com alteração de valor; e
III - Alterar/incluir cláusulas contratuais.
VALOR: R\$ 24.299.602,02 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8666/1993, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/1981, por Dispensa de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO- CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/201.927/2014
TERMO ADITIVO Nº 023/17 AO CONTRATO Nº 010/2015
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2017
PARTES: CET-RIO e VIÉGAS E MARCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: Prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/06/2017, o prazo de vigência do Contrato nº 010/2015.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 59.913,00
VALOR EMPENHADO: R\$ 17.474,66
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.51.26.122.0386.4168
NATUREZA DA EMPRESA: 3.3.90.39.21
NOTA DE EMPENHO: 2017/000339
FUNDAMENTO: Cláusula Sexta do Contrato, com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Casa Publicadora das Assembleias de Deus - CPAD - transf de filial em Recife / PE - Matr. 258. Casa Publicadora das Assembleias de Deus - CPAD - Posse da Diretoria do Conselho de Administração com mandato para 2017 / 2021. (eleição realizada em 03/07/2017, matr. 197, pg 17.) - Matr. 258. Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro IBAPE-RJ - renúncia e subst de membros da diretoria para completar mandato até 31/12/2017 - Matr. 3.026. Comitê Olímpico Brasileiro COB - prestação de contas 2016 - Matr. 4.220. Assembleia Espiritual Local dos Bahais do Rio de Janeiro - eleição da diretoria 2017 / 2018 - Matr. 6.177. Associação Amigos do Museu Nacional - SAMN - prestação de contas 2016 - Matr. 7.520. Fundação Via Varjo - Relatório de Atividades produzidas pela administração da fundação / Demonstrações financeiras oriundas de auditores independentes - 2016 e 2015. - Matr. 8.791. Associação Comercial e Industrial da Região de Bangru - Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor - 2017 / 2019; - Matr. 19.416. Associação Atletica Portuguesa - eleição do presidente e vice - administrativo 2017,2018 e 2019 - Matr. 20.606. Fundação Escola Nacional de Seguros FUNENSEG - Aprovação Regimento Interno - Matr. 30.424. Cineclubes Pau Brasil - Saneamento Período sem Eleições 01/01/2016 até 07/06/2017 / Aprovação Alteração Estatutária / Eleição Diretoria - mandato de 08/06/2017 até 31/12/2018. - Matr. 83.656. Associação dos Moradores Jardim do Sol - eleição da diretoria 2017 / 2018 - Matr. 94.771. Sindicato dos Servidores Cívicos e Empregados do Ministério da Defesa Comandos da Marinha Exército e Aeronáutica - prestação de contas 2016 - Matr. 106.476. Sindicato dos Servidores Cívicos e Empregados do Ministério da Defesa Comandos da Marinha Exército e Aeronáutica - eleição da diretoria 2017 / 2021 - Matr. 106.476. Sindicato do Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Município do Rio de Janeiro - AGE - Autorização para a atual Diretoria possa representar a categoria na negociação do acordo a ser firmado como o Sind. dos Empregados Molocicistas do Est. do RJ (Conv. Col. de Trabalho). - Matr. 109.448. Instituto Paula Saldanha - eleição da diretoria 2017 / 2022 - Matr. 115.626. Associação dos Servidores Aposentados da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - ASAUERJ - eleição da diretoria / c. fiscal e C deliberativo 2017 / 2021 - Matr. 121.810. Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentavel - renúncia e subst de membros do C.de administração e do C. fiscal para completar mandato até 15/08/2019 - Matr. 158.003. Instituto Dannemann Siemsen de Estudos Jurídicos e Técnicos - AGO - Aprovação de contas - 2016 / Abr 2017; Proposta orçamentária - 2017 / 2018; Eleição do Diretor Executivo - 2017 / 2019; Outros assuntos. - Matr. 188.857. Associação dos Funcionários do Banco Real AFBRRJ - eleição da diretoria 2017 / 2019 - Matr. 192.944. Associação das Escolas de Samba Mirins do Rio de Janeiro AESM Rio - eleição da diretoria e c. fiscal 2017 / 2020 - Matr. 197.242. Instituto Desiderata - alt da sede - Matr. 203.928. Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Mocidade Unida de Manguanha - eleição da diretoria 2017 / 2020 - Matr. 204.147. Casa de Cultura Berço de Noel - dissolução - Matr. 225.438. Centro Brasileiro de Ações Sociais para a Cidadania - eleição da diretoria 2017 / 2021 - Matr. 238.445. Igreja Batista Oásis da Esperança - Estrada do Campinho Nº 3831, Sta. Margarida - Campo Grande - eleição da diretoria 2016 / 2020 / consolidação - Matr. 238.690. Associação Carioca Hóquei Clube - eleição da diretoria 2015 / 2019 - Matr. 240.142. Augusta e Respeável Loja Maçonica Gelúlio Vargas - eleição da diretoria 2017 / 2018 - Matr. 272.345. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: J.M. Administração de Imóveis Ltda - admissão de sócio / consolidação - Matr. 37.824. Vacilou Dançou Produções Artísticas Ltda - dissolução - Matr. 73.510. Fernando Nogueira Imóveis Ltda - ME - alt de sócios / alt da sede / aumento do capital / alt da administração / alt da denominação - Matr. 78.159. LCL Consultoria e Participações Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 82.826. WV Despachos Aduaneiros Ltda - alt de sócios / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 93.999. SIGEM Sistemas de Gerenciamento Empresarial Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 114.173. Benarial Escritório Contábil Ltda - alt de sócios / consolidação - Matr. 122.578. Di Mauro Cultura e Arte Produções Artísticas Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 132.334. FT Telecom Comercio e Sistemas Ltda - ME - admissão de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 163.751. VNR Representação Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 164.380. F. Pinheiro Administração de Imóveis Ltda - EPP - alt de sócios / consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 167.987. BJC Serviços de Cobranças Extrajudiciais - dissolução - Matr. 173.572. JORM Consultoria Empresarial Ltda - consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 175.512. Arte e Vídeo Locadora Ltda - dissolução - Matr. 176.853. Beltel Tecnologia S/C Ltda - dissolução - Matr. 182.531. Sciltech - Environmental Science And Technology Ltda - abert de filial / admissão de sócio / consolidação - Matr. 191.580. Onirix Ltda - dissolução - Matr. 193.537. Hineltec Assessoria e Tecnologia Industrial Ltda - alt de sócios / consolidação - Matr. 205.780. Petrogas Logística de Transportes Ltda - dissolução - Matr. 206.585. Heloisa Graça Aranha Serviços Médicos Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 207.328. Ortoplastika AA Médicos Associados Ltda - EPP - alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 208.524. GEMAO Consultoria em Gestão Empresarial Ltda - ME - alt de sócios / consolidação - Matr. 211.100. Clínica Dermatológica Doutora Ana Pia Gomes Coelho Ltda - alt de sócios / alt da sede / consolidação - Matr. 212.123. Qualita Outsourcing e Consultoria Ltda - alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital / transf de registro - Matr. 219.051. Risk Control Consultoria e Serviços em Seguros e Resseguros Ltda - alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 221.453. EC Tinoco Serviços Médicos - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 222.416. Guimarães & Associados, Assessoria e Consultoria Ltda - cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 223.430. Clínica Reabilitante Serviços Odontológicos Ltda - alt de sócios / consolidação - Matr. 227.168. Centro de Saúde Méier Ltda - dissolução - Matr. 231.696. Eletroaviz Projetos & Instalações Eireli - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação - Matr. 240.951. Centro de Odontologia Integrada Dental e Cosmética Ltda - consolidação / alt da administração - Matr. 242.636. Lewis IT Informática Ltda - ME - alt de sócios / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 244.928. Baker Tilly Brasil RJ Auditores Independentes - consolidação / alt de objeto - Matr. 246.876. Agape Imóveis Ltda - ME - alt da sede / consolidação - Matr. 254.378. Prevenir Exames Ltda - ME - alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 257.592. Edumed Assessoria e Consultoria de Educação Médica Ltda - dissolução - Matr. 256.724. L.F. Werneck Agente Autônomo de Investimentos Eireli - saída de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 264.210. Leonardo Peixoto e Leticia Marconi Serviços Médicos - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 265.150. Educativa Educação e Tecnologia Ltda - ME - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt de objeto - Matr. 266.774. Reis Radiologia Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 269.006. Signorelli Engenharia Eireli - ME - alt da sede / consolidação - Matr. 269.495. CMServiços de Intermediação Eireli ME - dissolução - Matr. 270.924. CONTRATOS: Videla Produções ME - Matr. 273.100. Instituto de Costa Qualificação Profissional Ltda ME - Matr. 273.101. CK Consultoria e Projetos de Engenharia Eireli ME - Matr. 273.102. Grupo Karcenter Comercio Atacadista e Varejista, Serviços e Distribuição Eireli EPP - Matr. 273.103. JSC Consultoria e Serviços Ltda ME - Matr. 273.104. Assed & Barbosa Serviços Médicos - Matr. 273.105. Alpha Bravo Treinamento e Marketing Eireli ME - Matr. 273.106. LL Chae